

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 936, DE 2018

(Mensagem nº 463, de 2017)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Seychelles, assinado em Seychelles, em 19 de maio de 2015.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relatora: Deputada Christiane de Souza Yared

I - RELATÓRIO

O projeto de decreto legislativo em análise, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, tem por objetivo aprovar o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Seychelles, assinado em Seychelles, em 19 de maio de 2015.

O referido Acordo, segundo Exposição de Motivos encaminhada pelo Ministro das Relações Exteriores ao Presidente da República, tem o fito de incrementar os laços de amizade e entendimento entre os dois países signatários, contribuindo para o adensamento das relações bilaterais nas esferas do comércio, do turismo e da cooperação, entre outras.

O instrumento firmado entre Brasil e a República de Seychelles contém vinte e cinco artigos, ao longo dos quais são

estabelecidas as condições comerciais, operacionais e de segurança de prestação dos serviços aéreos entre os países.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Chega para análise desta Comissão mais um acordo bilateral no âmbito dos serviços de transporte aéreo. O pacto firmado com a Republica de Seychelles tem como objetivo incrementar os laços de amizade e o entendimento entre os dois países signatários, contribuindo para o adensamento das relações bilaterais nas esferas do comércio, do turismo e da cooperação, entre outras.

No mundo cada vez mais globalizado, faz-se necessário que o Brasil construa novas rotas para os intercâmbios comercial e cultural, sob pena de perder oportunidades de negócios e competitividade.

Nesse contexto, a celebração do acordo bilateral em exame possibilita a constituição de serviço aéreo entre Brasil e Seychelles, ampliando nosso campo de cooperação e influência internacional, com o aumento da disponibilidade de ligações aéreas e a expectativa de crescimento dos negócios entre as duas nações.

Assim, em razão de estarem presentes as condições de reciprocidade necessárias para promover, em regime de cooperação, o desenvolvimento do tráfego aéreo entre a República Federativa do Brasil e a República de Seychelles, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2017.

2019. Sala da Comissão, em de de

CHRISTIANE YARED
PR-PR